



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

TERMO DE REFERÊNCIA

A N E X O - I

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM BRASÍLIA

1.1. Contratação de empresa de engenharia para construção da Unidade Básica de Saúde no setor Mansões Por do Sol, no Município de Águas Lindas de Goiás - GO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, busca por meio deste termo a contratação de empresa para realizar a construção da nova UBS municipal, a ser instalada no bairro Jardim Brasília, garantindo maior atendimento à população com novas Unidades Básicas de Saúde no Município.

2.2. Para garantir as ações de saúde de qualidade à população, é necessário que a Unidades Básicas de Saúde, tenha além de bons profissionais, uma estrutura física adequada que possibilite a realização das referidas atividades de saúde, bem como aquelas que não coloquem em risco a saúde e a vida da população da sua área de abrangência e dos profissionais que ali trabalham.

2.3.

2.4. A Unidades Básicas de Saúde deverá contar com os ambientes mínimos que venham a garantir o conforto e segurança do profissional e armazenamento e guarda dos equipamentos, com ambientes planejados em função das atividades a serem exercidas. Sempre buscando o melhor atendimento à população.

2.5. As Unidades Básicas de Saúde deverão estar localizadas estrategicamente nos municípios de forma a contemplar o atendimento na região, para atender a necessidade da população no que tange a área da saúde.

2.6. As UBSs serão instaladas perto de onde as pessoas moram, trabalham, estudam e vivem e, com isso, desempenharão um papel central na garantia de acesso da população à saúde.

2.7. Dessa forma, é necessária a contratação da construção da UBS, a fim de ampliar o acesso dos munícipes aos serviços de saúde, cumprindo os princípios e diretrizes do SUS de universalidade de acesso, equidade e igualdade.

2.8. A definição clara dos objetivos traçados no “ETP – Estudo Técnico Preliminar” implicou na elaboração de um Projeto Básico, o qual se configura como peça suficiente para execução da solução indicada, de forma que, preventivamente e corretivamente, garanta a preservação do investimento público e a qualidade do espaço público para as futuras gerações.

3. OBJETIVO

3.1. O presente termo de referência tem por objetivo fixar normas e especificações para a contratação de empresa de engenharia para construção da Unidade Básica Saúde no bairro Jardim Brasília, no Município de Águas Lindas de Goiás - GO. Além disso, o documento visa garantir o uso de materiais e técnicas apropriadas, objetivando que ao final o resultado tenha a durabilidade e a qualidade aceitáveis.

de

4. GENERALIDADES

4.1. Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com as especificações presentes neste termo de referência. Toda e qualquer alteração que por necessidade tenha que ser introduzida durante a execução, visando melhoria, só será admitida com autorização da fiscalização da obra.

4.1. A contratação será pelo menor preço global, com empreitada por preço unitário.

a) Devido às características do objeto, opta-se pelo julgamento por preço global. Essa medida visa à proporcionar à Administração Municipal um melhor rendimento na execução dos serviços, melhor utilização dos recursos financeiros e melhor alocação de recursos humanos.

b) Quanto ao rendimento, objetiva-se proporcionar melhor utilização dos recursos materiais, vez que o dispêndio de materiais na efetivação da execução poderá ter custos menores se contratados em volumes maiores;

c) Quanto à melhor utilização dos recursos financeiros, objetiva-se, obviamente, obter a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, e, em consequência, o melhor preço. A obtenção de preços relativamente mais baixos pode ser proporcionada pela disposição dos itens em conjuntos maiores;

d) Quanto à melhor alocação de recursos humanos, objetiva-se, em primeiro momento, realizar a melhor fiscalização do contrato com a mínima mão de obra possível, vez que a Administração Municipal não dispõe de grande número de servidores para tal finalidade. Em se tratando de contrato único, a necessidade de fiscalização se resumirá a apenas um servidor, o que reduz dispêndios de qualquer natureza com a efetivação desse serviço. A perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.

e) Diante dos motivos apresentados, deixa-se de dividir o objeto em parcelas, a fim de proporcionar melhores ganhos à Administração Municipal, de forma a não prejudicar o conjunto da futura contratação.

4.2. Para outras situações não expressamente informadas deverão ser adotadas as Normas Técnicas Brasileiras, aplicáveis em cada caso.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Com o intuito de aprimorar a prestação de serviços à população, fomentar o desenvolvimento territorial e mitigar as disparidades regionais e inter-regionais conforme determinação efetuamos o levantamento técnico financeiro juntamente com o valor disponibilizado supra culminando nos valores de **R\$ 2.276.907,00, + R\$ 701.823,98**, representando um acréscimo de **30,8235679%** que será de **contrapartida fechando no total de R\$ 2.978.730,98 conforme descrito no orçamento anexo.**

5.2. A empresa deverá considerar na elaboração de seus preços todos os equipamentos, materiais e mão-de-obra que possam vir a necessitar.

5.3. O serviço deverá ser realizado por pessoal com conhecimento técnico específico, devidamente treinado e capacitado para atuar com os equipamentos e materiais que compõem os processos a que forem destinados, e sempre que os serviços exigirem utilizar de equipamento de proteção individual e coletiva.

5.4. A empresa deverá seguir todas as especificações constantes no memorial anexo a este termo.

5.5. É expressamente proibido à contratada alocar empregados, na instituição ou em departamentos desta administração, para outras atividades que constituam desvio de função dos serviços para os quais está sendo contratada.

5.6. Deverão ser implementados meios de sinalização necessários ao trabalho e a terceiros, a fim de garantir a segurança e a ordem.

5.7. A empresa deverá seguir rigorosamente a identidade visual da UBS.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6.2. O regime de execução do contrato será regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos

termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.3. Critérios de aceitabilidade de preços

6.4. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação;

6.5. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

6.6. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: o valor global.

6.7. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, a garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

6.8. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.9. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.10. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da lei 14.133/2021.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.11. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica
9.8. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.12. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.13. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.15. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

6.16. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.17. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.18. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.24. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. A contratada deverá manter a disposição da equipe de trabalho, o material necessário a execução dos serviços.

7.2. Os materiais empregados e os serviços executados, contínuos ou eventuais, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato. Especificamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

7.3. Cabe à contratada providenciar equipamento de proteção individual e coletiva à sua equipe necessários à proteção dos profissionais e executores dos serviços pela administração definidos.

7.4. Os equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos trabalhos, serão previstos na planilha de custo, devendo a contratada ser responsável por mantê-los em bom estado de conservação e quantidades adequadas durante a vigência do contrato, visando à perfeita execução dos serviços.

7.5. A contratante não se responsabiliza pelo uso inadequado de equipamentos e ferramentas, sendo de responsabilidade da contratada o uso adequado para a eficiência e eficácia dos serviços prestados, inclusive se houver necessidade de substituir algum equipamento.

7.6. Os equipamentos e ferramentas de uso da contratada deverão ser acompanhados de todos os acessórios necessários ao serviço, incluindo cabos de extensão e outros, se for o caso.

7.7. Os empregados da contratada deverão zelar pela boa conservação do patrimônio da contratante. Devendo a contratada arcar com qualquer dano causado que não seja inerente ao serviço que foi realizar, sem custos a contratante.

7.8. O transporte de pessoal para os pontos determinados bem como a sinalização dos locais durante a execução dos serviços ocorrerá por conta da contratada e deverá ser efetuado de forma a atender as normas mínimas exigidas pelos órgãos fiscalizadores.

7.9. A contratada será responsável pela destinação final dos resíduos/rejeitos, que deverá ser destinado em local indicado pela fiscalização.

7.10. Todos os trabalhadores da contratada deverão ter os registros anotados em carteira de trabalho do

Ministério do Trabalho e a remuneração mensal dos trabalhadores a serem utilizadas deverá ser prevista pelo sindicato da categoria.

8. PAGAMENTO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após aprovação da medição e capacidade financeira do município.
- 8.2.** As medições mensais deverão constar de planilha básica contendo quantidades, valor unitário e total por item no mês e seu respectivo acumulado. Diário de obras com relatório fotográfico de todos os serviços executados no período. Requerimento, dirigido ao diretor técnico, constando nº do contrato e nº da medição.
- 8.3.** O faturamento será mensal, com base nos serviços executados e medidos no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês.
- 8.4.** Os seguintes documentos deverão ser entregues ao Gestor do Contrato: Boletim Diário de Ocorrência; Controle de entrega de EPIs aos funcionários; Guia GPS-INSS recolhida relativa ao período de execução constante da medição dos serviços; Recolhimento do FGTS relativa ao período de execução, constante da medição dos serviços; GFIP relativa ao período de execução, constante da medição dos serviços ; Folha de pagamento dos empregados; Recibos salariais; Cartões de ponto; Cópia dos controles de entrega de EPIs e dos comprovantes de treinamento quanto ao uso dos mesmo;.
- 8.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.7.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás - GO.
- 8.8.** Não serão medidos ou faturados os tempos parados por motivo de manutenção, sob qualquer pretexto, mesmo ocasionados por força maior.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Técnico-operacional

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove já ter prestado serviços da natureza e complexidade similares ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando, pelo menos, a execução dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
------	-----------	---------	--------

1	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M²	313
2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M	504
3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M²	353
4	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M³	50
5	TUBULAÇÕES DE GASES MEDICINAIS	M	40

9.2. Técnico-profissional

a) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pela entidade profissional competente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços, compatíveis com as características do objeto da presente licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M²
2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M
3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M²
4	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M²
5	TUBULAÇÕES DE GASES MEDICINAIS	M

b) O atestado técnico-profissional somente será aceito se o profissional possuir vínculo com a licitante, conforme previsto no art. 30 da Lei 8.666/1993, e, quando o profissional não compuser o quadro societário, nas formas que dispuser o edital.

9.3. Deverá obrigatoriamente compor o quadro técnico da empresa licitante os seguintes profissionais, cujo vínculo com a licitante deverá ser comprovado na forma que dispuser o edital:

- I. Engenheiro Civil;
- II. Engenheiro Eletricista;
- III. Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho.

10. DEVERES DAS PARTES

10.1. São obrigações da contratada:

- a) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela contratante;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstas na legislação em vigor, sendo que sua inadimplência não poderá transferir a Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás à responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto.
- d) Dar fé que a inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás a responsabilidade por seu pagamento.
- e) Entregar os serviços solicitados, de acordo com este Termo de Referência, conforme solicitação da Prefeitura de Águas Lindas de Goiás.
- f) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio dos responsáveis nomeados.
- g) Garantir que os serviços fornecidos estarão isentos de defeitos decorrentes da execução dele, devendo providenciar a correção ou a substituição daqueles que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas.
- h) Manter as condições de Habilitação durante toda a vigência do ajuste firmado, inclusive para fins de pagamento de Notas Fiscais/Fatura, bem como aquelas que decorrem da Lei nº 8.666/93 e normas específicas de higiene e controle de qualidade.
- i) Prover o seu pessoal com EPI's e EPC's, conforme descrição constante em sua proposta e o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- j) Manter o efetivo de pessoal, em casos de folgas, férias, licenças para tratamento de saúde ou de afastamento de qualquer de seus empregados, sem ônus para a administração pública, efetuando a reposição de mão-de-obra, em caráter imediato, de forma a garantir a produtividade acordada.
- k) Disponibilizará funcionários para a prestação dos serviços de acordo com a necessidade e ainda de acordo com a ordem de início dos serviços.
- l) Comunicar à Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás qualquer erro, desvio ou omissão referente à realização dos serviços, às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante deste Termo.
- m) Levar imediatamente ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do ajuste firmado para adoção imediata das medidas cabíveis.
- n) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução do objeto do contrato.

10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços, tais como documentação existente, legislações pertinentes e outros.
- b) Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato que consiste na verificação da conformidade da execução do contrato e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante,

especialmente designados, na forma da legislação aplicável;

- c) Receber/dar aceite dos serviços, manutenções e correções executados, quando for o caso;
- d) Emitir os atestados de recebimento provisório e definitivo, após a entrega regular dos serviços e materiais objetos deste Termo de Referência;
- e) Após a entrega do termo de recebimento definitivo, fica a cargo da contratante a manutenção da edificação. Tal obrigação não impede que a contratada seja chamada no período de garantia para reparos pontuais de serviços executados em desconformidade;
- f) Solicitar à contratada a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de entrega de materiais e de serviços na forma contratada neste Termo de Referência;
- g) Aprovar e atestar Nota fiscal/Fatura dos materiais, serviços prestados, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento;
- h) Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da contratada;
- i) Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas;
- j) É vedada à Contratante e aos seus representantes executar poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo, em caso de necessidade, reportar-se ao responsável por ela indicada;
- k) Comunicar a licitante vencedora, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas.
- l) Notificar a licitante vencedora de qualquer irregularidade encontrada na conferência dos serviços entregues.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO

11.1. Os serviços serão executados na área AR-1T, no Mansões Por do Sol , no Município de Águas Lindas de Goiás.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão prestados pelo prazo de 4 meses, conforme estabelecido nos cronogramas anexos a este termo.

12.2. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da ordem de serviços;

12.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

12.4. A necessidade do prazo de vigência do Contrato ser superior aos dos serviços pode ser motivada por necessidade de adequação técnica, por acordo das partes e por acréscimo ou supressões dos serviços, ou para englobar os recebimentos provisórios e definitivos, ou por ocorrências de algum fato não previsto.

12.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.9. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

12.10. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução da obra, em horário comercial.

12.11. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Só serão aceitas as medições de serviços executados e aprovados pela fiscalização. Todo detalhe incorreto ou mal executado deve ser corrigido.

13.2. Qualquer serviço só deve ser aceito se as correções executadas o colocarem em conformidade com o disposto em norma; caso contrário será rejeitado.

13.3. A fiscalização de que trata o item; não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. A execução do contrato poderá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, conforme conveniência, verificando-se os resultados alcançados; a verificação dos prazos de execução; os recursos humanos empregados; a qualidade, e adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e a satisfação do público usuário dos serviços prestados.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Cumpre salientar que se porventura alguma situação não prevista neste Termo de Referência ocorrer, todas as consequências regidas pela Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, bem como pelas legislações pertinentes ao tema.

POR:	RODRIGO PILOTO AMARO Engenheiro Civil CREA nº 23733/D-DF
-------------	---

APROVADO POR:	Jorge Tadeu Jatobá Correia Secretário Municipal de Gestão Estratégica Decreto nº 14/2025 Gestor Municipal Decreto nº 390/2025
---------------	---

Águas Lindas de Goiás, 06 de março de 2025.

Águas Lindas de Goiás, 10 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Piloto Amaro, Engenheira Civil**, em 11/03/2025, às 11:49, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 974, de 11 de abril de 2023, c/c art. 36 da Portaria nº 430/2023-SMA, de 13 de abril de 2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.aguaslindasdegoias.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0384539** e o código CRC **08DE9519**.

00360.0000934/2024-56

0384539v3

Quadra 31, Conjunto B, Lote 2 A1, 1 e 2B, - Bairro Setor 2
 Águas Lindas de Goiás-GO / CEP 72910-148
 01.616.520/0001-96 / /